

Orgânica Municipal, de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal nº 1326, de 25 de outubro de 2013 e, considerando a necessidade de alteração dos membros que compõe o órgão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 1326, de 25 de Outubro de 2013, para fins de mandato:

I – Três membros representando o Poder Público, indicado pelos seguintes órgãos:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Titular: MERYEN ANDRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS
Suplente – JÉSSICA PAULA PINSETTA

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação

– Titular: SILVANIA RABAIOLLI CANESSO

- Suplente: CAMILA BEDIN

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração

– Titular: JAIME CESAR MASIERO

- Suplente: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

II – Três membros representando as entidades e a sociedade civil:

a) 01 representante do segmento adolescente

– Titular: LUAN PALUDO

- Suplente: LAURA GABIATTI

KELVIN BIFFI

b) 01 representante da Associação de Pais e Servidores

– Titular: JUCIANE MORETTO

- Suplente: CLECI BERGAMIN SEGHETTO

c) 01 representante de associação empresarial

– Titular: CARINE FAZOLO

- Suplente: ELIANA FAZOLO

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, constitui função de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 16 de Janeiro de 2018.

CLAUDI BABINSKI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1492081

EDITAL Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Fixa o quadro de vagas para preenchimento em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2018 e estabelece data de escolha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do subitem "13.1.1" do item "13" – Do Preenchimento das Vagas do Edital nº 001/2017, de 03 de outubro de 2017 do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2018,

FIXA

1. As vagas, em caráter temporário, do quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação, para a escolha de professores em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2018:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Professor Anos Iniciais	02	20h	Matutino/ Vespertino	EEF Pinhal Preto
Professor Educação Infantil	01	20h	Vespertino	CMEI Chapeuzinho Vermelho
Professor Educação Especial	05	20 h	Matutino/ Vespertino	CMEI Chapeuzinho Vermelho / EEF Medianeira / EEF Pinhal Preto
Professor Educação Física	01	20h	Matutino/ Vespertino	CMEI Chapeuzinho Vermelho/CMEI Palmeirinha/ EEF Pinhal Preto / EEF Medianeira
Professor Artes	01	20h Licença até 05/03	Matutino/ Vespertino	CMEI Palmeirinha/ CMEI Palmeirinha/ EEF Medianeira
Professor Filosofia	01	20h (12 aulas Filosofia+ 6 excedentes)	Matutino/ Vespertino	EEF Pinhal Preto / EEF Medianeira
Professor Música	01	20h	Matutino/ Vespertino	CMEI Chapeuzinho Vermelho / CMEI Palmeirinha / EEF Medianeira / EEF Pinhal Preto

Professor Atendimento Edu- cacional Especializado – AEE/ Professor da Sala de Atendimen- to Alternativo – SAA	01	20h	Matutino/ Vespertino	EEF Pinhal Preto
--	----	-----	----------------------	------------------

2. O presente quadro de vagas também será exposto no local e data de escolha das vagas.

3. O quadro de vagas acima estabelecido poderá ser alterado se ocorrerem mudanças supervenientes até a data de escolha das respectivas vagas

4. Fica estabelecido a data de 25 de Janeiro de 2018, a partir das 08h40min, na Casa da Cultura, localizada na Praça Rio Branco, 410, Centro, Xavantina/SC para a escolha das vagas estabelecidas no item "1" deste Edital.

4.1 As normas para a escolha das vagas estão estabelecidas no item "13 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS" do Edital 001/2017, de 03 de outubro de 2017 do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 16 de Janeiro de 2018.

CLAUDI BABINSKI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Em 16 de janeiro de 2018

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PMXV

Publicação Nº 1491775

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. CLAUDI BABINSKI, e a empresa POSTO PEGORINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. TIAGO PEGORINI, portador do CPF nº 045.699.479-30, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a contratada comprovou oscilação de preço para o item 1, e que o parecer atestou a variação de 5,79%;

CONSIDERANDO que a contratada solicitou o reajuste do item 1 para o valor de 3,19 (Três reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO que esse valor solicitado pela empresa POSTO PEGORINI LTDA fica abaixo do índice de reajuste de 5,79%;

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
1	ÓLEO DIESEL S500	3,91%	3,07	3,19